

MÁRCIA MARCONDES DINIZ DE FREITAS  
FÁBIO LAZZAROTTI

# GUIA DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL

MENTES CRIATIVAS,  
DIREITOS PROTEGIDOS





MÁRCIA MARCONDES DINIZ DE FREITAS  
FÁBIO LAZZAROTTI

# GUIA DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL

MENTES CRIATIVAS,  
DIREITOS PROTEGIDOS



© 2024 Editora Unoesc  
Direitos desta edição reservados à Editora Unoesc  
É proibida a reprodução desta obra, de toda ou em parte, sob quaisquer formas ou por quaisquer meios, sem a permissão expressa da editora.  
Fone: (49) 3551-2000 - Fax: (49) 3551-2004 - www.unoesc.edu.br - editora@unoesc.edu.br

Editora Unoesc

Coordenação  
Tiago de Matia

Agente administrativa: Simone Dal Moro  
Revisão metodológica: Esther Arnold  
Projeto gráfico e capa: Saimon Vasconcellos Guedes  
Diagramação: Saimon Vasconcellos Guedes

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

F866g	Freitas, Márcia Marcondes Diniz de. Guia de propriedade intelectual: mentes criativas, direitos protegidos / Márcia Marcondes Diniz de Freitas, Fábio Lazzarotti. – Joaçaba: Editora Unoesc, 2024. 84 p.: il. ; 21 cm.  ISBN e-book: 978-85-98084-66-4 ISBN: 978-85-98084-67-1 Bibliografia: p. 79-80  1. Propriedade intelectual. 2. Direito autorais. 3. Inovações tecnológicas. I. Lazzarotti, Fábio. II. Título.  CDD 608
-------	--

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca da Unoesc de Joaçaba

**Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc**

Reitor  
Ricardo Antonio De Marco

Vice-reitores de Campi  
Campus de Chapecó  
Carlos Eduardo Carvalho  
Campus de São Miguel do Oeste  
Vitor Carlos D'Agostini  
Campus de Videira  
Carla Fabiana Cazella  
Campus de Xanxerê  
Genesio Téó

Pró-reitora de Ensino  
Jaciney Aparecida Danielli

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-  
Graduação, Extensão e Inovação  
Kurt Schneider

Diretor Executivo  
Jarlei Sartori

**Conselho Editorial**

Tiago de Matia	Silvio Santos Junior
Sandra Fachineto	Carlos Luiz Strapazon
Aline Pertile Remor	Wilson Antônio Steinmetz
Lisandra Antunes de Oliveira	César Milton Baratto
Marilda Pasqual Schneider	Marconi Januário
Claudio Luiz Orço	Marceli Maccari
Ieda Margarete Oro	Daniele Cristine Beuron



# PROPRIEDADE INTELECTUAL

TODOS OS PASSOS DA INOVAÇÃO  
LEVAM À UNOESC!





# APRESENTAÇÃO

Caros leitores,

A Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) convida vocês para uma jornada no Mundo da Propriedade Intelectual.

Por isso, esta cartilha foi idealizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade do Oeste de Santa Catarina (NIT Unoesc) com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc), para oferecer insights valiosos sobre os pilares fundamentais da inovação, da criatividade e do

progresso, e de como cada um de nós pode melhorar o Mundo da forma como conhecemos.

Imaginem um universo onde as mentes brilhantes dançam nas fronteiras do conhecimento, as ideias se tornam tesouros e a criatividade é a verdadeira protagonista.

A Propriedade Intelectual é muito mais do que uma simples proteção legal; ela é o alicerce que fomenta a inovação, estimula a criatividade e dá forma às



maravilhas que nos cercam, trazendo qualidade de vida e sustentabilidade ao Mundo moderno.

E, nesta jornada, vocês descobrirão a relevância da gestão da inovação, a essência da Propriedade Intelectual e suas diferentes facetas, desde patentes e marcas registradas até direitos autorais e segredos comerciais.

Estamos empolgados por acompanhá-los nesta trajetória, compartilharmos conhecimentos que podem ampliar horizontes e inspirar novas perspectivas

e esperamos que esta cartilha seja uma fonte de informação valiosa e esclarecedora.

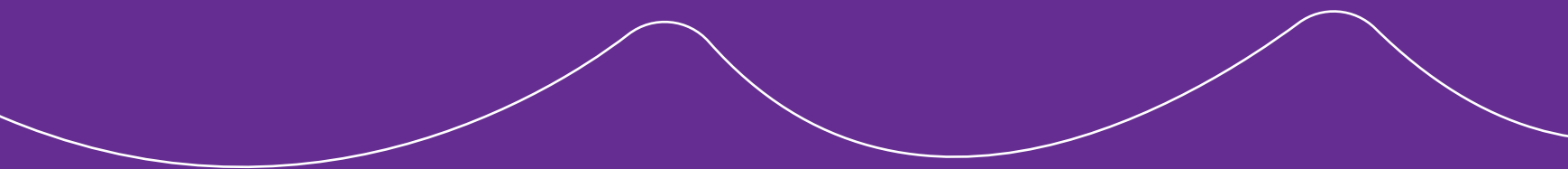
Aproveitem a leitura, explorem as ideias e considerem como vocês podem contribuir para um Mundo mais inovador e criativo por meio do entendimento e do uso responsável da Propriedade Intelectual.

Saudações inovadoras!



**CONHEÇA O**  
**NIT DA UNOESC:**

O FAROL DA INOVAÇÃO QUE BRILHA  
NO OESTE CATARINENSE!





Ei, exploradores da inovação!

Preparem-se para conhecer um lugar onde as ideias se transformam em realidade, a criatividade é abraçada e a inovação floresce em cada canto.

O NIT da Unoesc é um verdadeiro catalisador de possibilidades!





## O QUE É O NIT DA UNOESC?

Como parte da Coordenação Geral de Inovação e Empreendedorismo, ele é o epicentro da energia inovadora em nossa Universidade, é mais do que uma entidade - é um movimento, uma mentalidade.

O NIT da Unoesc é o ponto de apoio da sua ideia, projeto ou pesquisa com potencial inovador, para auxiliar nos processos de Propriedade Intelectual e nas relações e parcerias com os diferentes atores da hélice quádrupla de inovação: empresa, governo, instituições de ciência e tecnologia e sociedade.

## NOSSO PROPÓSITO? APOIAR A INOVAÇÃO DE TODAS AS FORMAS!

Para sonhadores e visionários do mundo dos negócios, o NIT da Unoesc é o lugar certo.

Permeamos os ambientes de inovação, apoiando a pesquisa e a inovação e, por isso, **nosso propósito é dar asas aos empreendedores que buscam segurança jurídica e sustentabilidade para as suas criações.**

Assim, quem busca construir ou aprimorar seus próprios negócios, pode ter, além da visão econômica e ambiental de suas criações, o impacto social.

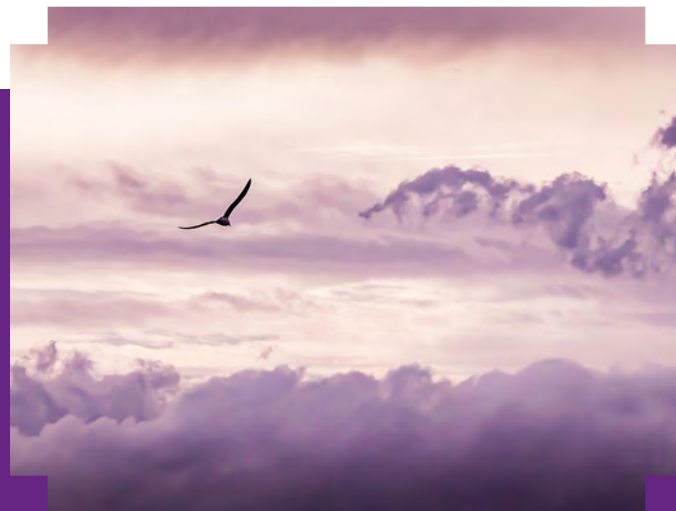
Queremos ver ideias brilhantes ganharem vida e prosperar!

## PARCERIAS E COOPERAÇÃO: JUNTOS RUMO AO FUTURO!

Sabem o que é ainda mais incrível?

Nós não fazemos isso sozinhos. Buscamos parceiros e entidades que também são movidos pela paixão pela inovação.

Juntos, construímos pontes de cooperação técnico-científica para levar a inovação a novos patamares. E tem mais: a gestão da Propriedade Intelectual é parte do nosso DNA, garantindo que ideias brilhantes recebam o reconhecimento que merecem.





# E VOCÊ SABIA QUE O NIT DA UNOESC FOI UM DOS PRIMEIROS NITs CRIADOS EM SANTA CATARINA?

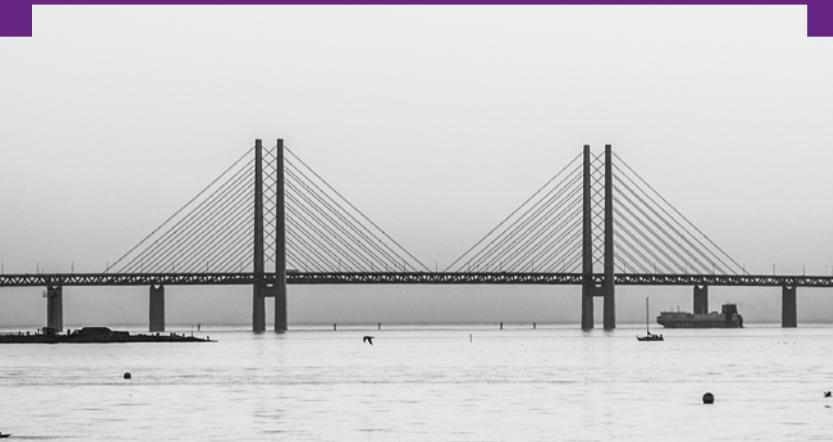
Em 2006, a Unoesc teve o projeto de criação do NIT aprovado na chamada pública da Fapesc (PROGEP/ NIT 002/2006). Foi uma das primeiras Instituições de Ensino Superior (IES) a iniciar o processo de implementação de NITs em Santa Catarina, e o Oeste foi pioneiro, inaugurado em 04 de abril de 2008.

Desde então, a Unoesc tem ampliado a sua atuação na relação entre os agentes de inovação da

quádrupla hélice, contribuindo com o desenvolvimento da inovação nas organizações regionais.

Então, preparem-se para mergulhar em um mundo de criatividade, parcerias e inovação.

Vamos inovar, explorar e sorrir enquanto fazemos isso?



A **GESTÃO** DA  
**INOVAÇÃO**

O FUTURO COM CRIATIVIDADE  
E ESTRATÉGIA







Em um mundo em constante evolução, a gestão de inovação surge como um farol orientador, iluminando o caminho para o progresso e o sucesso.

Ela vai além do mero ato de criar; é a competência de transformar ideias em realidade por meio de estratégias construídas e planejadas em colaboração inteligente.

É importante entender os meandros da gestão de inovação, desde os tipos de inovação até a construção de parcerias estratégicas e vínculos com ambientes propícios à criatividade.

## MAS O QUE É INOVAÇÃO?

No Manual de Oslo (OCDE, 2005, p. 57), é definida inovação como a "introdução de um novo bem ou serviço, ou de melhorias significativas em relação às suas características ou usos previstos." Isso abrange "avanços substanciais em termos de especificações técnicas, componentes e materiais, integração de software, facilidade de uso e outras funcionalidades."

É evidente que o conceito de inovação está intrinsecamente associado à dinâmica da mudança, à exploração de novas sinergias disruptivas, quebrando os paradigmas do *status quo* (SCHUMPETER, 1988).

Sob a lente estratégica, a inovação está entrelaçada com a busca por vantagens competitivas duradouras, a conquista de posições destacadas no mercado, os pilares das competências essenciais, a aptidão para se reinventar e o constante aprendizado corporativo. Em suma, no contexto estratégico, a inovação irrompe como um fator primordial, conferindo ação e marca distintiva à atuação das empresas (PORTER, 1998; HAMEL, 2007; DAVILA; EPSTEIN; SHELTON, 2007).

A inovação tem diferentes graus de impacto nas empresas, nos produtos ou nos mercados-alvo, assim



como a inovação incremental, inovação radical, novos sistemas tecnológicos e mudanças de paradigmas tecno-econômicos (FREEMAN; PEREZ, 1998).

Quando se trata da concepção da inovação como um processo, a literatura lança luz sobre a maneira como as organizações engendram a inovação. A jornada inovadora pode ser definida como aquela que engloba a concepção, o desenvolvimento, a aplicação e a disseminação de um novo produto ou ideia (UTTERBACK, 1983). Na mesma trilha, Tidd, Bessant e Pavit (2005) propõem que o processo inovativo abarca: a identificação das demandas dos consumidores; a formulação de uma estratégia-chave para a inovação; a criação ou aquisição de soluções; a experimentação de protótipos; os ensaios; a produção e a disponibilização de produtos e serviços inéditos ou otimizados. Um ponto saliente sublinhado por esses estudiosos é a interação fundamental do próprio consumidor desses produtos e serviços, que gera novos insights e realimenta todo o ciclo.



## TIPOS DE INOVAÇÃO: EXPLORANDO O ESPECTRO DA CRIATIVIDADE E DA APLICABILIDADE

A inovação não é um conceito de “tamanho único”. Ela se desdobra em várias formas, como:

- **Inovação de Produto:** renovar e criar produtos ou aprimorar os existentes;
- **Inovação de Processo:** otimizar processos internos ou desenvolver novos métodos de produção para aumentar eficiência e reduzir custos;
- **Inovação Organizacional ou de Modelo de Negócios:** reimaginar a forma como a empresa opera e se relaciona com as pessoas e organizações, resultando em modelos mais eficazes;
- **Inovação de Marketing:** atender mercados de maneiras únicas e desenvolver novos mercados, criando conexões com os consumidores.

# ESTRATÉGIAS DE INOVAÇÃO: TRAÇANDO O MAPA DO SUCESSO

O coração da gestão de inovação reside nas estratégias cuidadosamente desenvolvidas. Elas podem abranger:

- **Inovação Aberta:** colaborar com outras empresas, universidades ou comunidades para explorar ideias conjuntas;
- **Desenvolvimento de Recursos para a Inovação:**
  - > Investimentos em P&D - que implica em destinar recursos para a pesquisa e o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias;
- **Estratégias de Risco Calculado:** aceitar riscos calculados ou moderados ao explorar novas oportunidades;
- **Fomento à Cultura de Inovação:** criar um ambiente que encoraje a criatividade e a experimentação.
- > Busca de oportunidades de financiamentos ou recursos de fomento à inovação;
- > Investimentos em processos de implementação de inovação, bem como de marketing;
- > Celebração de acordos de cooperação e parceria.



## DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PARCERIAS: CONCRETIZANDO A INOVAÇÃO

A gestão de inovação trata de transformar ideias em realidade. Isso requer:

- **Capacitação:** qualificar sua equipe com ferramentas de gestão, treinamento e, principalmente, liberdade para criar;
- **Parcerias Estratégicas:** colaborar com outras organizações para compartilhar conhecimentos e recursos e troca de experiências;
- **Capitalização de Competências:** aproveitar as habilidades existentes dentro e fora da organização.

## VÍNCULOS COM OS HABITATS DE INOVAÇÃO: NAVEGANDO EM ECOSSISTEMAS CRIATIVOS

Os habitats de inovação são terrenos férteis para ideias disruptivas, que incluem:

- **Incubadoras e Aceleradoras:** ambientes que apoiam startups e ideias inovadoras;
- **Universidades e Centros de Pesquisa:** fontes ricas de conhecimento e pesquisa para a inovação;
- **Eventos e Redes de Inovação:** oportunidades para trocar insights e construir conexões.

Em resumo, a gestão de inovação transcende a geração de ideias. Ela é um processo estratégico que requer visão, coragem e colaboração. Ao dominar essa arte, as organizações podem trilhar um caminho de sucesso duradouro, transformando a criatividade em resultados tangíveis.





VOCÊ SABIA QUE DENTRO DA UNOESC NÓS TEMOS  
VÁRIOS HABITATS DE INOVAÇÃO?



inova  
UNOESC

HUB  
DE STARTUPS  
UNOESC

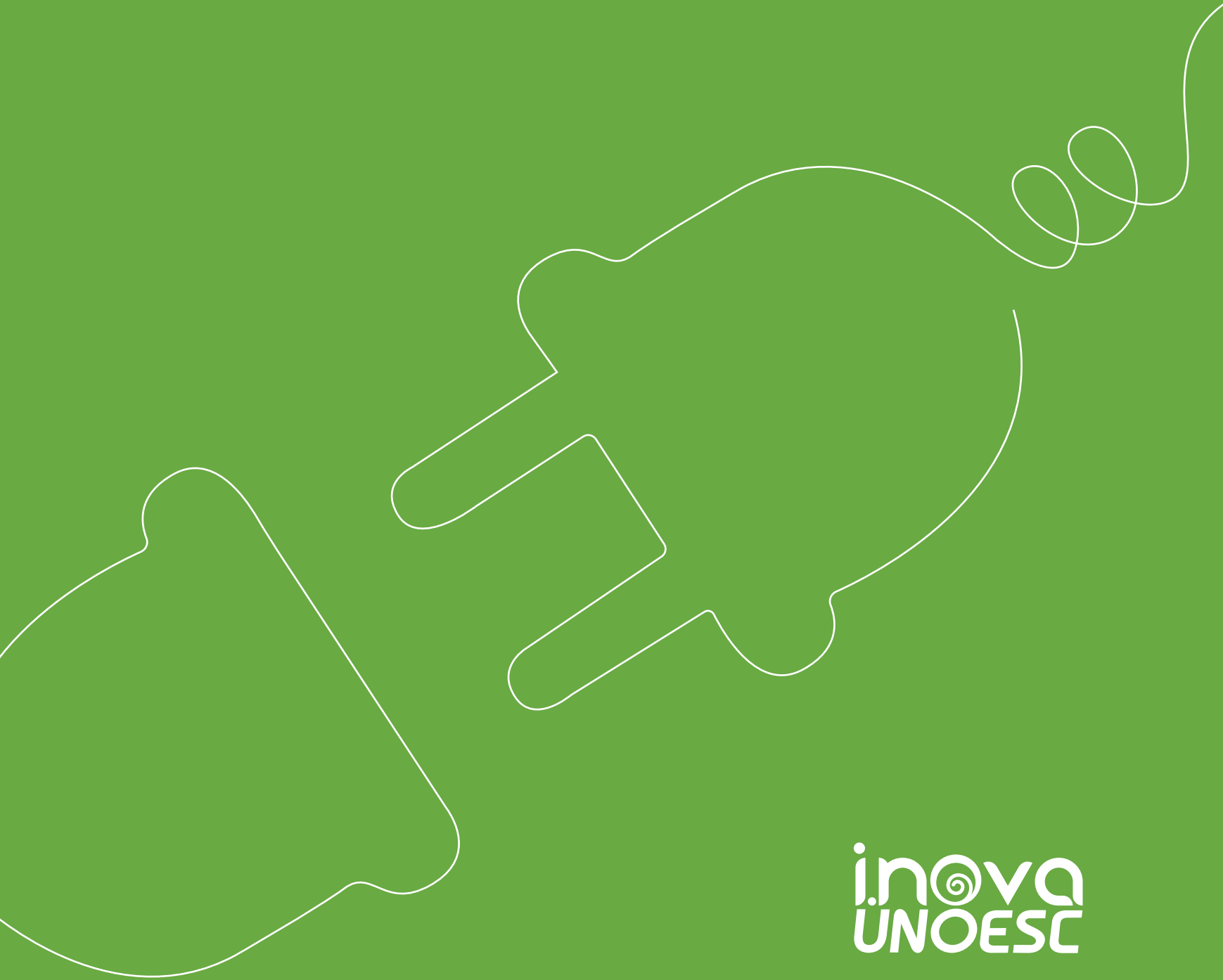
NIT  
Núcleo  
de Inovação  
Tecnológica  
UNOESC

# I.NOVA UNOESC

A INOVAÇÃO QUE CONECTA







inova  
UNOESC

O **I.NOVA Unoesc** é o principal habitat de inovação da Unoesc.

Tem por objetivo principal desenvolver uma nova ambiência de conexões humanas e tecnológicas na Unoesc, voltada ao empreendedorismo inovador e à geração de negócios.

O **I.NOVA Unoesc** tem interface com as dimensões de ensino, pesquisa e extensão, vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação da Unoesc e suas respectivas diretorias em todos os campi, abrangendo inclusive municípios vizinhos.

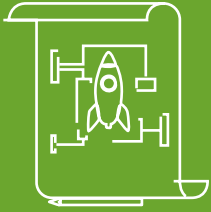
## CONHEÇA NOSSOS AMBIENTES DE PROMOÇÃO DE APOIO À INOVAÇÃO DO I.NOVA UNOESC E ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES:



### HUB DE STARTUPS

É um habitat físico e/ou virtual de inovação que se destina a fomentar a criação de empreendimentos inovadores, por meio do acolhimento de startups nas fases de pré-incubação ou de incubação, e a apoiar projetos de inovação na mesorregião de abrangência da Instituição, elaborados prioritariamente por estudantes, egressos ou docentes da Unoesc, assim como por pessoas físicas ou jurídicas da comunidade regional.

| É aqui que você desenvolve a sua ideia!!!



## PRÉ-INCUBAÇÃO

É voltada para pessoas físicas que pretendem desenvolver uma ideia inicial e transformar em um negócio. Aqui, poderá criar o protótipo do produto ou serviço, investigar o mercado, avaliar a viabilidade do negócio, entre outras etapas de desenvolvimento da ideia.



## INCUBAÇÃO

É voltada para pessoas jurídicas, que já têm um produto validado ou em validação pelo mercado, e que pretendem operacionalizar o negócio, visando ao crescimento.



## STARTUPS

São como foguetes em desenvolvimento para decolar no mundo dos negócios, caracterizadas por sua escalabilidade e capacidade de repetição, muitas vezes impulsionadas por avanços tecnológicos revolucionários. As startups representam o epicentro da inovação e do potencial de crescimento exponencial.



## CRIA LABS (LABORATÓRIOS DE PESQUISA)

São estruturas organizacionais que abrigam uma equipe qualificada, dedicada à pesquisa científica e tecnológica, na prestação de serviços de referência.



## COWORKING

Imagine um lugar onde a magia da colaboração acontece todos os dias. Coworking não é apenas compartilhar espaço, é um verdadeiro catalisador de interações e networking. Nesse ambiente, diversas empresas e profissionais se reúnem, criando um caldeirão de ideias e oportunidades. Aqui, a troca de experiências é a norma, e a colaboração é a moeda mais valiosa.



## SPIN OFFS

São como fogos de artifício que surgem a partir do núcleo de uma empresa já estabelecida ou de um projeto de pesquisa. Nascem da necessidade da organização de explorar novos horizontes, seja em termos de mercado, tecnologia ou oportunidades de diversificação.



## NIT

É a bússola que guia os visionários e inventores, pois sua missão é clara: proteger e fortalecer a Propriedade Intelectual, garantindo segurança jurídica e sustentabilidade para as criações, ao mesmo tempo que estabelece valiosas parcerias de cooperação técnico-científica para fomentar a pesquisa e a inovação.

Em outras palavras, o NIT é o guardião dos segredos do futuro.

| É aqui que você protege o seu produto ou a sua marca!!!



Então, você já acendeu a centelha da criatividade?



Aquele trabalho de curso ou projeto de pesquisa que você está desenvolvendo pode se transformar em uma incrível oportunidade de negócio inovador?



Deseja empreender, conhecer pessoas, estabelecer conexões?

| Descubra o nosso ambiente fértil para a inovação e sustentabilidade, venha para o I.NOVA Unoesc!!!

## DA IDEIA À INOVAÇÃO NA UNOESC

- Projetos técnicos e científicos
- Trabalho de conclusão de curso
- Pesquisa
- Iniciação científica
- Trabalhos de ensino e extensão
- Demandas de mercado

Não publique  
o seu trabalho  
antes de  
verificar se:

Criou soluções,  
ideias ou  
planos para  
novos serviços,  
produtos ou  
processos  
tecnológicos,  
ou novos  
negócios??

Tem  
potencial de  
inovação?

O que  
eu faço?

É uma ideia ainda?  
Precisa validação?  
Precisa avançar  
nos estudos?

HUB de STARTPS  
PRÉ INCUBADORA

Já está validado?  
Já tem negócio  
formatado?  
CNPJ?

HUB DE STARTUP  
INCUBADORA

Necessita de  
proteção da criação  
intelectual? Precisa  
de parceiros?

NIT UNOESC

**I.NOVA  
UNOESC**

**DESVENDANDO O  
CONCEITO DE  
PROPRIEDADE  
INTELLECTUAL**







Acreditamos que cada criação gerada pelo espírito humano tem o potencial de se tornar uma Propriedade Intelectual.

As asas da liberdade criativa nos capacitam a voar além das fronteiras do conhecido, transformando nossas ideias em preciosos ativos. A proteção da Propriedade Intelectual se torna o vento sob nossas asas, permitindo que nossos sonhos ganhem vida e alcancem horizontes outrora inalcançáveis.

No âmago desse conceito está a garantia de que o proprietário (ou titular do direito) desfrute de exclusividade em aspectos como fabricação, comercialização, importação, uso, venda e transferência.

A Propriedade Intelectual, no entanto, transcende essa exclusividade, servindo como uma ponte para o equilíbrio entre os interesses dos criadores de inovação e o bem-estar da sociedade em geral, como força propulsora rumo a um futuro mais inovador, colaborativo e enriquecedor.

**Vamos juntos moldar o amanhã?**



PARA QUE SERVE:

# A IMPORTÂNCIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



## DESBRAVANDO O CAMINHO DA INOVAÇÃO

Aos pesquisadores, criadores e inventores de novas tecnologias, produtos e serviços, a Propriedade Intelectual concede um escudo legal, estimulando-os a explorar e lançar suas ideias e criações. Além disso, funciona como um trampolim para a pesquisa, o desenvolvimento e a vantagem competitiva.



## STARTUPS, EMPREENDEDORES E O PODER DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para startups destemidas e empreendedores ávidos por desafiar o *status quo*, ao atrair investidores atentos, parceiros comerciais audaciosos e finanças para expansão. Conseqüentemente, suas operações se expandem, impulsionadas por uma visão socioeconômica, além do horizonte.



## CONSTRUINDO VALOR ECONÔMICO E RECONHECIMENTO NO MERCADO

Produtos exclusivos, com valor inigualável, que agregam valor econômico, criam reputação no mercado e estabelecem bases de confiança no desenvolvimento sustentável.



## UMA DANÇA DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E COLABORAÇÃO

Essa é a trilha para o intercâmbio de conhecimento entre empresas e setores, a transferência de tecnologia, ampliando horizontes e enriquecendo colaborações. Em cada aliança, a inovação prospera.



## RUMO A UM AMANHÃ SUSTENTÁVEL

Comprometido com o amanhã mais verde e sustentável, perpassando por energias renováveis até saúde e agricultura sustentável, com soluções que moldam nosso mundo.



## VALOR ALÉM DOS NÚMEROS

Demonstra poder em melhorar vidas. Avanços médicos revolucionários e soluções para desafios ambientais são apenas algumas das formas como ela faz a diferença.



## A CONSTRUÇÃO DE FUTUROS E FRONTEIRAS

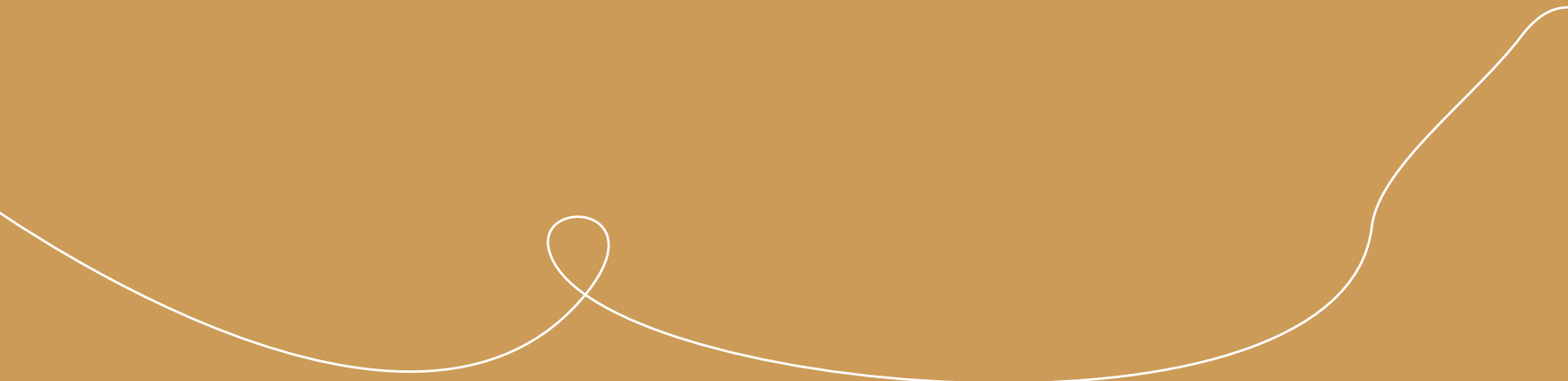
Promovendo o desenvolvimento tecnológico, difundindo culturas e abrindo portas para o comércio internacional, a Propriedade Intelectual é a força por trás de setores vibrantes e de horizontes expandidos.

Em resumo, a Propriedade Intelectual é a centelha que acende a inovação em nossos corações e mentes. Ela é a âncora que conecta o presente ao futuro, redefinindo o mundo conforme avançamos rumo ao desconhecido com confiança e determinação.

**| Vamos avançar rumo ao futuro, com criatividade em nossas veias?**

# PÚBLICO-ALVO

DESBRAVADORES DA INOVAÇÃO  
EM NOSSA COMUNIDADE





Olá, criadores do futuro! Os visionários, os construtores, aqueles que se atrevem a pensar além dos limites e a transformar ideias em realidade.

Nossa jornada pela Propriedade Intelectual está pronta para receber todos que estão dispostos a explorar novos horizontes, independentemente de onde vocês estejam em suas trajetórias.



## PARA A ACADEMIA - PROFESSORES, ACADÊMICOS, DIPLOMADOS E FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS

Preparem-se para mergulhar na maravilhosa intersecção entre teoria e prática. É uma oportunidade para expandir seus horizontes, alinhando a sala de aula com o mundo real da inovação. Desafiem-se a aplicar o conhecimento adquirido, pois vocês são as mentes que moldarão o futuro.



## EMPRESÁRIOS - EMPREENDEDORES

Se você é o cérebro por trás de uma startup ousada ou do comando de uma corporação de renome, terá uma visão fresca sobre como a Propriedade Intelectual pode alavancar seus negócios e mantê-los na vanguarda da inovação. Preparem-se para potencializar suas jornadas empreendedoras!





## ENTIDADES ASSOCIATIVAS E ORGANIZAÇÕES LOCAIS

Vocês são o tecido conectivo que unem nossa comunidade. Seja uma Associação Empresarial, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), associação de bairro ou uma organização de apoio ao empreendedorismo, observe os insights que podem impulsionar a inovação dentro das fronteiras que vocês constroem. Estamos todos juntos neste empreendimento de progresso - a sociedade!



## ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO

Seja local, regional, nacional ou internacional, a gestão da Propriedade Intelectual da Unesco está aberta para parcerias em projetos e empreendimentos de inovação, que contribuem para o desenvolvimento socioeconômico.



## PESSOAS FÍSICAS DA COMUNIDADE EM GERAL

Para cada cidadão curioso e corajoso que busca entender o mundo em rápida evolução ao seu redor, tenha acesso a uma janela para o futuro. Ela revela como a Propriedade Intelectual toca cada um de nós, desde produtos que usamos até avanços que melhoram nossas vidas.

Seja você um curioso, um aprendiz, um pioneiro ou um líder, essa jornada é para todos nós. Juntos, moldamos o futuro, empurrando os limites da inovação e construindo um amanhã que ecoe nossa criatividade empreendedora.

| Vamos nos conectar e trocar ideias e conhecimentos?

**DIREITOS** DA  
**PROPRIEDADE**  
**INTELECTUAL**





Vamos dar um mergulho nas dimensões fascinantes da Propriedade Intelectual! Elas se desdobram como um conjunto de mapas que guiam criadores e inovadores em um território único.



## TEMPORAL

Aqui, o relógio marca o ritmo. Direitos são concedidos por um período definido legalmente, abrindo uma janela para a exploração econômica. É como um tesouro que brilha por um tempo, convidando os criativos a transformarem suas ideias em realidade.



## ESCOPO DO DIREITO

Imagine isso como as fronteiras de um território mágico. A proteção é delineada pelas leis, oferecendo um espaço seguro para as criações prosperarem. É como uma zona de inovação que permite que as ideias floresçam sem temores.



## SEGURANÇA JURÍDICA

Aqui, a justiça é a guardiã. Ninguém pode adentrar sem permissão. Essa dimensão assegura que terceiros não explorem sem autorização do dono dos direitos. É como um portão que protege o domínio da criação.



## TERRITORIALIDADE

Imagine isso como a fronteira de um reino. A proteção vale somente no país de depósito, mas somente após passar pelo exame legal. É como ter um selo de aprovação, garantindo que suas ideias são válidas e protegidas dentro das fronteiras.

Cada uma dessas dimensões se interliga, formando uma rede que guia e protege a riqueza intelectual de indivíduos e empresas. Elas são as estrelas que traçam o caminho para a inovação e a criatividade.

## VEJA A PROPRIEDADE INTELECTUAL, SUAS ESPÉCIES E SEUS TIPOS



Fonte: os autores (2023).

# VAMOS INICIAR COM A PROPRIEDADE INDUSTRIAL!



## ATENÇÃO!!!

PROPRIEDADE INTELECTUAL É DIFERENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

A primeira é gênero, a segunda é espécie.

## A PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIVIDE-SE EM 5 TIPOS:



MARCA



PATENTE



DESENHO  
INDUSTRIAL



INDICAÇÃO  
GEOGRÁFICA



SEGREDO  
INDUSTRIAL



## MARCA

LEI 9.279/96

Pense na marca como o sorriso único de uma empresa, aquele toque especial que faz seus produtos e serviços brilharem entre a multidão. É como a capa de um super-herói, destacando você em meio aos desafios do mercado.

A marca é um sinal que individualiza os produtos ou serviços de uma determinada empresa e distingue-os dos produtos ou serviços de seus concorrentes.

É o sinal visualmente perceptível em um produto, um serviço, um selo de qualificação, um nome, um desenho, uma embalagem, uma mistura de tudo isso. Identifica quem quer aparecer ao consumidor como fabricante, independente de quem efetivamente fabricou, e agrega ou não o valor do produto, protegendo quem inventou o produto/serviço, distinguindo-o de outros.

O prazo para solicitar o registro da marca não é especificamente fixado, sendo essencial que o registro seja efetuado antes de seu concorrente. Dessa forma, no cenário em que duas empresas empregam identificadores visuais ou nomenclaturas semelhantes, caso uma delas obtenha a proteção legal em primeiro, isso pode resultar na obrigação de seu concorrente modificar a marca que estava previamente em uso.

Existem duas características principais para uma marca:

- > deve ter um caráter distintivo;
- > não deve ser enganosa.

## REQUISITOS PARA CRIAR UMA MARCA:

### > NOVIDADE RELATIVA

Nova no ramo (pode ter marca igual em ramos diferentes) – princípio da especialidade.

### > NÃO COLIDÊNCIA COM MARCA DE ALTO RENOME

Reconhecida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), protegida em todos os ramos de atividade.

### > NÃO COLIDÊNCIA COM MARCA NOTORIAMENTE CONHECIDA

É aquela que foi registrada em outro país, não ainda registrada no Brasil – Adota Convenção da União de Paris – 1883 – compromisso de proteger uma marca mesmo que não tenha registro aqui – apenas no próprio ramo de atividade.

Uma marca não pode ter impedimentos da lei - confrontar os símbolos nacionais, nem os bons costumes, a religião, a moral.

## TRÊS ESPÉCIES DE MARCA:

### > PRODUTO OU SERVIÇO

### > CERTIFICAÇÃO

Selo de qualidade, Organização Internacional de Normalização - ISO, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, etc.

### > COLETIVA

pertence a uma entidade (cooperativa, associação) em que os membros usam a marca. Atribui uma qualidade ideológica – preocupação com o meio ambiente, associativismo, orgânico, inclusão social, etc.

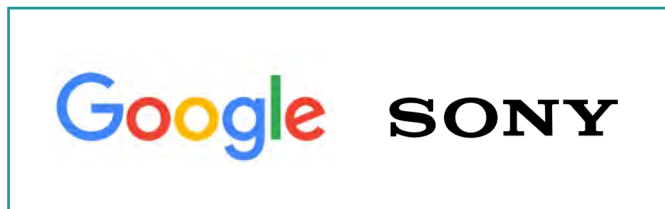




## TIPOS DE MARCAS:

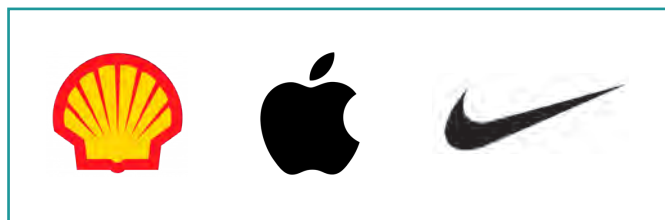
### > NOMINATIVA

Palavras, abreviações, neologismos ou qualquer combinação de letras e/ou algarismos, desde que não se apresentem de forma fantasiosa.



### > FIGURATIVA

Desenhos, imagens, formas fantasiosas de letras ou algarismos isolados, ou ideogramas.



### > MISTA

Compostas pela combinação de imagens e palavras.



### > TRIDIMENSIONAL

Pode ser considerada marca tridimensional a forma de um produto, quando é capaz de distingui-lo de outros produtos semelhantes.



O registro de marca vigora pelo prazo de dez anos, contados da data da concessão, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos. O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro.



## PATENTE

### LEI 9.279/96

É um instrumento para proteger o produto que vai ser explorado pela indústria, em escala, com exclusividade de exploração ou quem ele permitir.

A expedição de uma Carta Patente protege o funcionamento, a técnica empregada e a fórmula. Mas, para isso, a invenção precisa ser nova, possuir atividade inventiva e ser suscetível de aplicação industrial.

Para ser patenteadada, uma invenção também deverá atender aos requisitos de (art. 8º, Lei 9.279):

#### > NOVIDADE ABSOLUTA

Ineditismo, ou seja, não pode existir no país e nos que aderiram ao Tratado da União de Paris.

#### > ATIVIDADE INVENTIVA

Explicar a atividade humana empregada, o que utilizou e como fez, os testes para a utilização e não apenas a descoberta.

#### > APLICAÇÃO INDUSTRIAL

Precisa ter potencial de aplicação industrial.



Há dois tipos de proteção por patentes:

### > PATENTES DE INVENÇÃO (PI):

Uma invenção pode ser definida como uma nova solução para um problema técnico específico, dentro de um determinado campo tecnológico absolutamente novo.

A PI vigora pelo prazo de 20 anos, contados da data do depósito do pedido perante o INPI.



### > PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE (MU)

Uma nova forma ou disposição em um objeto de uso prático ou parte deste, visando melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Ou seja, melhoria no que já existe.

A patente de MU vigora pelo prazo de 15 anos, contados da data do depósito do pedido perante o INPI.

Observação: programa de computador não é patenteável, é um direito autoral, em regra.





## FICA A DICA!!!

Todo conteúdo, objeto da patente, tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente é considerado **estado da técnica**.

Ou seja, uma vez tornado público, logo **não é mais novidade nem patenteável**.

A proteção não impede o pesquisador de publicar os resultados da pesquisa, desde que o depósito da patente ocorra antes das divulgações. É necessário que a invenção seja inédita no momento do depósito junto ao órgão oficial.

Qualquer publicação anterior, seja um artigo em revista científica, apresentação de trabalho em congresso, defesa de tese ou divulgação em redes sociais, pode interferir e, nos casos mais graves, até impedir o patenteamento.

## POSSIBILIDADES/EXCEÇÕES

1) Para assegurar a novidade da pesquisa com potencial para ser protegida – **fazer defesa de dissertações e teses em sigilo**. Os **membros da banca examinadora e os convidados assinam previamente um termo de confidencialidade**. A gravação da sessão, quando houver, também deverá ficar sob sigilo por um ano, bem como a publicação do trabalho na Biblioteca deverá ocorrer somente após esses 12 meses, **tempo necessário para tramitar o pedido de depósito de patente**;

2) **Período de graça** (art. 12, da LPI) é o período de 12 meses anterior ao depósito do pedido de uma patente, no qual o **titular da patente pode divulgá-la**.

Ou seja, sua divulgação antes da data do depósito não configura “estado da técnica” quando do julgamento do pedido, se a **divulgação for pelo próprio inventor, pelo INPI e por terceiros**.

Ao examinar uma patente, o INPI realiza uma busca em diversos bancos de dados para verificar se o produto ou processo requerido já não é de domínio público.

Essa regra do período de graça está prevista no art. 12 da Lei da Propriedade Industrial n. 9.279/96 (BRASIL, 1996):

**Art. 12** Não será considerada como estado da técnica a divulgação de invenção ou modelo de utilidade, quando ocorrida durante os 12 (doze) meses que precederem a data de depósito ou a da prioridade do pedido de patente, se (A DIVULGAÇÃO) promovida:

I – pelo inventor;

II – pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, através de publicação oficial do pedido de patente depositado sem o consentimento do inventor, baseado em informações deste obtidas ou em decorrência de atos por ele realizados; ou

III – por terceiros, com base em informações obtidas direta ou indiretamente do inventor ou em decorrência de atos por este realizados.

**Parágrafo único.** O INPI poderá exigir do inventor declaração relativa à divulgação, acompanhada ou não de provas, nas condições estabelecidas em regulamento.



## DESENHO INDUSTRIAL

### LEI 9.279/96

Desenho industrial é como a “roupa” de um objeto - a parte que o torna visualmente atrativo.

Refere-se à dimensão estética ou ornamental de um objeto, abrangendo tanto suas qualidades tridimensionais, como forma e textura, quanto suas características bidimensionais, como padrões, linhas e cores.

O registro de Desenho Industrial, imaginem como uma etiqueta de exclusividade, em que o Estado concede um título de propriedade temporária, funcionando como

um passaporte de proteção que vale apenas dentro das fronteiras do país.

Quando alguém possui esse registro, ganha o superpoder de dizer: “Só eu posso fazer isso aqui!”. Durante o tempo em que o registro está válido, ninguém mais pode fabricar, vender, importar, usar ou comercializar o objeto com o mesmo visual, a menos que tenha a permissão prévia do detentor do registro. É como uma passagem VIP para a exclusividade estilística!



### IMPORTANTE:

O Desenho Industrial deve estar não compreendido no estado de técnica, ou seja, não deve ser conhecido pelo público antes da data do pedido da patente. A Lei oferece uma “janela mágica” de 180 dias após a primeira revelação. Isso significa que, se você mostrar seu incrível Desenho Industrial ao público no Brasil, tem esse período de 180 dias para garantir sua reivindicação, desde que a divulgação do desenho tenha sido feita pelo próprio autor ou por pessoa autorizada.



O registro do Desenho Industrial vigora pelo prazo de dez anos contados da data do depósito, podendo ser prorrogado por três períodos sucessivos de cinco anos cada.



## E QUAL A DIFERENÇA ENTRE DESENHO INDUSTRIAL E PATENTE?

Desenho Industrial refere-se à aparência do objeto, de natureza essencialmente estética, não protege quaisquer funções técnicas do dispositivo no qual é aplicado.

Patente protege a sua funcionalidade, protege a função técnica do dispositivo.

Para proteção de funcionalidade e de estética de um mesmo produto, precisa ter uma Patente e um Desenho Industrial concedido.



## INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

### LEI 9.279/96

Imaginem se os produtos tivessem a capacidade de contar histórias através de suas etiquetas? Essas etiquetas mágicas seriam mais do que meras palavras ou símbolos, elas carregariam consigo a alma de um lugar.

Os indicadores não revelam apenas a procedência geográfica, mas capturam a essência do local. Eles seriam como cartas de amor para a natureza e para as mãos habilidosas que os criaram. Essas etiquetas especiais transformam produtos em embaixadores culturais, trazendo para vocês um pedaço autêntico de um lugar distante.

A Indicação Geográfica refere-se à designação de um produto ou serviço que provém de um local específico, como cidade, região ou país, e possui características consideradas distintivas, que podem ser inerentes às particularidades geográficas (Denominação de Origem) ou resultantes de elementos de natureza humana (Indicação de Procedência). Por meio desse processo

desse processo, tais produtos adquirem uma reputação, uma qualidade e um reconhecimento particulares.

A proteção das Indicações Geográficas pode ser para produtos industriais e agrícolas, e nas legislações de alguns países, como o Brasil, também para artesanato e serviços.



Na Indicação Geográfica de Denominação de Origem existem dois tipos:

## INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (IP)

Identificam-se produtos ou serviços em razão de reputação tradicional, notoriedade, por meio de fatores culturais, históricos e humanos, que incluem a técnica e o saber fazer do produtor.

No caso da Indicação Geográfica de Procedência, é necessário que apresentem documentos que comprovem que o nome geográfico seja conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou serviço.



> **VALE DOS VINHEDOS** (a região ter se tornado conhecida foi comprovado por meio de documentos mostrando que a vitivinicultura no Brasil originou-se com a colonização italiana no Rio Grande do Sul, a partir de 1886, e que os imigrantes trouxeram mudas das viníferas europeias e know-how associado, iniciando a cultura de produção vinícola no país, conquistando assim notoriedade e prestígio).

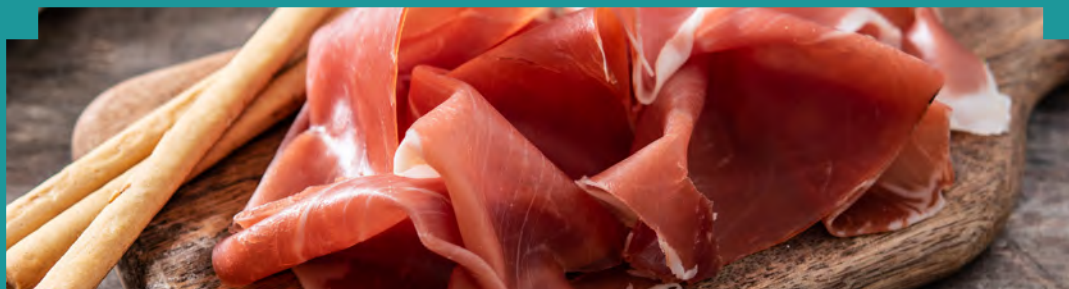




## DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Identificam-se produtos ou serviços em razão de sua qualidade e suas características ou qualidades exclusivas ou essencialmente advindas do ambiente geográfico (país, região, lugar), inclusos fatores naturais e humanos.

A Denominação de Origem guarda uma conexão intrínseca com a concepção de terroir, que enfatiza a interação entre o meio geográfico e o ambiente humano. Nesse contexto, componentes como o solo, o relevo, o clima, a flora, a fauna e os outros elementos do cenário geográfico desempenham um papel relevante, contribuindo para as qualidades intrínsecas ou características específicas que permeiam o produto ou serviço.





> CAMARÕES DA COSTA NEGRA NO CEARÁ



> VINHOS TINTO, BRANCO E ESPUMANTE DO VALE DOS VINHEDOS



> ARROZ DO LITORAL NORTE GAÚCHO



> PRÓPOLIS VERMELHO DOS MANGUEZAIS DE ALAGOAS



> CAFÉ DA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO



> PEDRAS DECORATIVAS DAS REGIÕES DA PEDRA MADEIRA, CARIJÓ E CINZA, EM SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

Quando um bem recebe a Indicação Geográfica, sua procedência é garantida e a utilização de seu nome fica restrita a produtores que atendem aos critérios definidos e operam dentro dos limites territoriais delimitados, aderindo às normas estabelecidas de forma coletiva.

A Indicação Geográfica não é sujeita a um período de expiração, permitindo que a comunidade de produtores autorizados a utilize enquanto a produção dos produtos e serviços seguir os métodos tradicionais estabelecidos.



## SEGREDO INDUSTRIAL

### LEI 9.279/96

Certamente, além das formas mais tradicionais de Propriedade Intelectual como patentes, marcas e direitos autorais, existem outras abordagens que protegem o conhecimento e a inovação subjacentes a produtos, processos e atividades empresariais, sem necessariamente passar por registro da Propriedade Intelectual. Alguns exemplos notáveis incluem:



### KNOW-HOW

Refere-se a conhecimentos técnicos ou práticos não formalmente registrados ou codificados. Essa forma de Propriedade Intelectual abrange a expertise e o conhecimento tácito que não podem ser facilmente transmitidos por meio de manuais ou documentos. Isso pode incluir informações detalhadas sobre processos de fabricação, métodos de produção eficientes, segredos de qualidade e muito mais.



## SEGREDO DE NEGÓCIO

É um tipo de Propriedade Intelectual que está intrinsecamente ligado às atividades comerciais e industriais. Ele abrange informações confidenciais e estratégias que conferem vantagens competitivas às empresas. Isso pode incluir planos de marketing, estratégias de distribuição, fórmulas proprietárias, listas de clientes e outros dados confidenciais que são essenciais para o sucesso da empresa.



## TEMPO DE LIDERANÇA SOBRE COMPETIDORES

Às vezes, a capacidade de manter uma vantagem tecnológica sobre os concorrentes é vista como uma forma de Propriedade Intelectual. Isso pode ocorrer quando uma empresa desenvolve tecnologias ou métodos inovadores que são difíceis de replicar rapidamente por seus concorrentes. Esse atraso na reprodução pode criar uma barreira de entrada para outros no mercado e permitir que a empresa, que detém a tecnologia, ganhe uma posição forte no mercado.

Em resumo, essas três formas de Propriedade Intelectual desempenham um papel crucial na proteção e exploração do conhecimento e da inovação em diversos setores industriais. Elas permitem que as empresas mantenham uma vantagem competitiva e preservem o valor de seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

# PROTEÇÃO *SUI GENERIS*

A PROTEÇÃO *SUI GENERIS* SE DIVIDE EM 3 TIPOS:



CULTIVARES



TOPOGRAFIA DE  
CIRCUITO INTEGRADO



CONHECIMENTOS  
TRADICIONAIS

Esse termo, originário do latim e que significa “da própria espécie” ou “único em sua classe”, é utilizado para descrever abordagens customizadas de proteção que visam atender às necessidades particulares de certos tipos de criações intelectuais ou inovações, que não se encaixam facilmente nos regimes tradicionais de Propriedade Intelectual.



## CULTIVARES

LEI 9.456/97

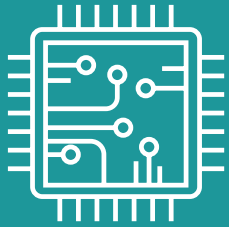
Um cultivar é uma forma nova e distinta de planta, desenvolvida por meio de pesquisas em áreas como agronomia e biociências (incluindo genética, biotecnologia, botânica e ecologia).

Não é meramente descoberto na natureza; ao contrário, é o resultado de intervenção científica humana que modifica a composição genética da planta, realizada para criar uma variedade que não ocorre naturalmente no ambiente, conferindo-lhe características específicas e únicas.

Os requisitos para identificação de um cultivar:

- a) Nova, significando que não tenha sido comercialmente explorada no exterior nos últimos quatro anos e no Brasil no último ano;
- b) Distintiva, significando que seja claramente distinguível de qualquer outra variedade, cuja existência seja reconhecida;
- c) Homogênea, significando que as plantas de uma variedade devem ser todas iguais ou muito semelhantes, salvo as variações previsíveis tendo em conta as particularidades de sua multiplicação ou reprodução;
- d) Estável, significando que a variedade deve permanecer sem modificações nas suas características relevantes após sucessivas reproduções ou multiplicações;
- e) Deve ter uma denominação adequada, significando que necessita ter um nome por meio do qual seja designada.

O prazo de proteção é de 15 anos, excetuando as videiras, as árvores frutíferas, as árvores florestais e as árvores ornamentais, para as quais a duração é de 18 anos.



## TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO

### LEI 11.484/07

Os termos “circuitos integrados” e “chips” são intercambiáveis. A topografia dos circuitos integrados abrange um complexo conjunto de interconexões, transistores e resistências organizados de maneira meticulosa em camadas tridimensionais sobre um substrato de material semicondutor. Cada camada desse arranjo é uma representação visual, que pode refletir parcial ou integralmente a disposição geométrica ou a estrutura da superfície do circuito integrado, em qualquer fase de seu desenvolvimento ou sua fabricação.

Esses circuitos integrados, com diversas finalidades, são atualmente empregados como componentes de memória ou processamento em computadores, com o objetivo de executar funções elétricas vitais em diversos tipos de equipamentos.

O seu registro confere ao seu titular o direito exclusivo de explorá-la, que sem o seu consentimento, para terceiros é proibido: a) reproduzir a topografia, no todo ou em parte, por qualquer meio, inclusive incorporá-la a um circuito integrado; b) importar, vender ou distribuir por outro modo, para fins comerciais, uma topografia protegida ou um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida; c) importar, vender ou distribuir por outro modo, para fins comerciais, um produto que incorpore um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida.

A proteção da topografia é concedida por dez anos, contados da data do depósito ou da primeira exploração, o que tiver ocorrido primeiro.



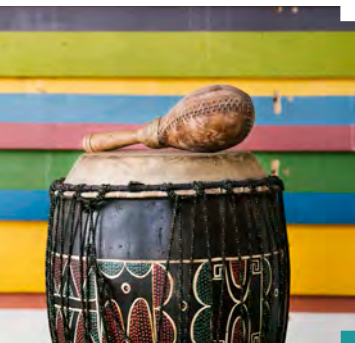


## CONHECIMENTOS TRADICIONAIS (DEC. N. 2.519/98)

Verdadeira tapeçaria de sabedoria, seja parcela do conhecimento, isolada ou coletiva, prática de comunidades indígenas e locais relacionados a recursos genéticos e manifestações folclóricas, de forma a preservar, manter e até mesmo aumentar a diversidade biológica ao longo dos séculos, bem como pela produção de elementos característicos do patrimônio artístico tradicional criado e mantido por uma comunidade.

Ao contrário de outras formas de proteção, aqui não estamos falando apenas de resguardar, mas

de reconhecer o valor intrínseco. Nesse contexto, quando empresas incorporam os conhecimentos de povos tradicionais, surge uma responsabilidade de retribuir. É como se fosse um tributo de gratidão. Esses conhecimentos devem ser recompensados, com uma parcela dos lucros gerados pela exploração, uma forma justa e ética de honrar a contribuição dessas comunidades. É um compromisso de equidade e reconhecimento da riqueza cultural e do patrimônio que esses conhecimentos representam.





# DIREITO AUTORAL

São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, sendo:

- > Obra literária, artística e científica (direito de autor) – Lei 9.610/98;
- > Interpretações artísticas e execuções, fonogramas e transmissão por radiodifusão (direitos conexos) - Lei 9.610/98;
- > Programas de computador - Lei 9.609/98.

## O DIREITO AUTORAL SE DIVIDE EM 3 TIPOS:



DIREITO  
DE AUTOR



DIREITOS  
CONEXOS



PROGRAMA DE  
COMPUTADOR



## DIREITO DE AUTOR

Pensem no direito mágico que cada criador tem sobre essa criação - o chamado direito moral e o direito patrimonial.

O direito moral é como uma assinatura invisível, o sopro da alma do criador que permanece com a obra. Já o direito patrimonial é como a chama que aquece o coração e o bolso, permitindo que o criador colha os frutos de seu esforço.

Existem dois tipos de direitos patrimoniais, que permitem ao titular dos direitos extrair um benefício financeiro em virtude da utilização de sua obra por terceiros, quais sejam, o direito de reprodução (copyright) e o de representação e execução.



### DIREITO DE REPRODUÇÃO (COPYRIGHT)

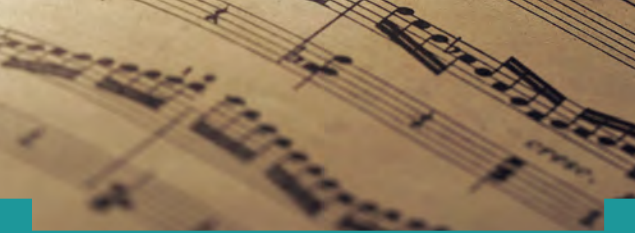
Edição de livros, fotocópias, gravação, reprodução das gravações, obras em memórias de computadores, reprodução de programas de computador, obras em disquetes, CD-ROM, CD-ROM regraváveis e outros meios digitais.



### DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Representa ou executa uma obra quando toca uma melodia, interpreta uma peça, o direito de comunicação pública (engloba radiodifusão, a distribuição a cabo outro e a distribuição pela internet).

O direito perdura durante toda a vida do autor, encerrando-se 70 anos após o seu falecimento, e, no caso de mais de um autor, inicia-se a contagem do falecimento do último.



## DIREITOS CONEXOS

Os direitos conexos abarcam salvaguardas para artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e organizações de radiodifusão, em decorrência de suas atividades de interpretação, execução, gravação ou transmissão de criações.

Essa modalidade de proteção está associada aos direitos autorais, porém não impacta as salvaguardas

conferidas à proteção de suas próprias obras. Os direitos autorais e os direitos conexos visam resguardar indivíduos distintos, cada qual com seu papel e sua contribuição únicos no cenário artístico e criativo.

O direito de exploração dos direitos conexos se encerra 70 anos após a publicação do item protegido.



## PROGRAMAS DE COMPUTADOR

O software é uma criação que se enquadra nos domínios dos direitos autorais, e, por algumas exceções relacionadas ao uso, emergem diferenças relevantes, que exigem o amparo legal específico da Lei 9.609/98.

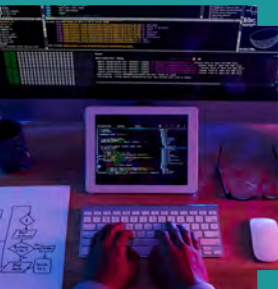
Tal qual o livro, no software, pode ser citado ou reproduzido trechos. No entanto, diferentemente dos livros, os softwares podem ser reproduzidos por backup, permitido por lei devido à funcionalidade essencial do software.

O software consiste na representação de um agrupamento sistematizado de instruções, manifestadas

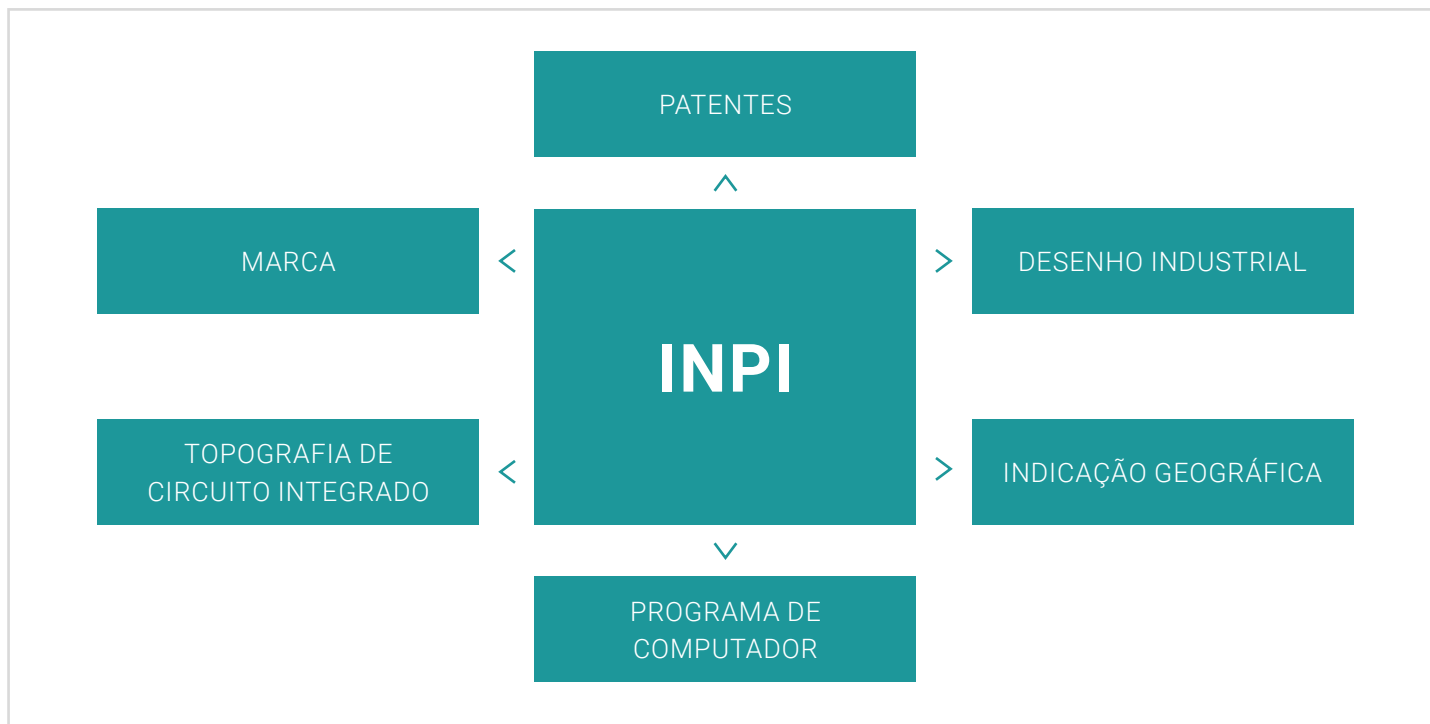
em linguagem natural ou codificada, presentes em um suporte físico de variada natureza. Essa manifestação tem utilidade essencial em máquinas automatizadas voltadas ao processamento de informações, bem como em dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos.

A proteção se dá sobre o código-fonte. E, nesse caso, sempre em nome da pessoa física.

O registro tem validade de 50 anos.



## O INPI REGISTRA AS SEGUINTE PROPRIEDADES INTELECTUAIS:



Fonte: os autores (2023).



Fonte: os autores (2023).

# EPÍLOGO





# EPÍLOGO

| Dê asas à sua criatividade e à sua visão inovadora!

Se você tem uma ideia brilhante, se criou algo surpreendente ou inventou algo que pode revolucionar o mundo, nós estamos aqui para ajudá-lo a trilhar o caminho da Propriedade Intelectual.

Se você é um inventor experiente ou alguém que está dando os primeiros passos, o NIT Unoesc é o lugar onde suas ideias podem ganhar vida.

Permita-nos acompanhá-lo. Fica o convite para explorar a nossa página, repleta de recursos, informações sobre como proteger e impulsionar suas criações, e temos histórias inspiradoras para contar.

A jornada da inovação é emocionante, mas não precisa ser percorrida sozinha. Venha nos visitar, converse com nossa equipe apaixonada e descubra como podemos trabalhar juntos para transformar suas ideias em realidade.

No NIT Unoesc, a inovação é mais do que uma palavra, é o coração pulsante de tudo o que fazemos.

Estamos ansiosos para conhecer você, sua visão única e ajudá-lo a construir um futuro inovador.







**VAMOS** NOS  
**ENCONTRAR**  
**AQUI?**





## I.NOVA UNOESC VOCÊ ENCONTRA AQUI:

### SÃO MIGUEL DO OESTE

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação de São Miguel do Oeste

Telefone: (49) 3551-1096

E-mail: [diretoriappgei.smo@unoesc.edu.br](mailto:diretoriappgei.smo@unoesc.edu.br)

### CHAPECÓ

#### PONTO.ZERO

Telefone/WhatsApp: (49) 3319-2637

E-mail: [extensao.cco@unoesc.edu.br](mailto:extensao.cco@unoesc.edu.br) | [pontozero.cco@unoesc.edu.br](mailto:pontozero.cco@unoesc.edu.br)

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação de Chapecó

Telefone: (49) 3319-2657

WhatsApp: (49) 3319-2637

E-mail: [diretoriappgei.cco@unoesc.edu.br](mailto:diretoriappgei.cco@unoesc.edu.br)

### XANXERÊ

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS DE XANXERÊ - DSX

Rua Dirceu Giordani - Jardim Tarumã, Xanxerê/SC, 89820-000

Telefone: (49) 3551-7016

E-mail: [diretoriappgei.xxe@unoesc.edu.br](mailto:diretoriappgei.xxe@unoesc.edu.br)

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação de Xanxerê

Telefone: (49) 3551-7016

E-mail: [diretoriappgei.xxe@unoesc.edu.br](mailto:diretoriappgei.xxe@unoesc.edu.br)



## JOAÇABA

### HUB DE STARTUPS

Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC

Telefone: (49) 3551-2296

E-mail: [inova@unoesc.edu.br](mailto:inova@unoesc.edu.br)

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação de Joaçaba

Telefone: (49) 3319-2096

E-mail: [diretoriappgei.jba@unoesc.edu.br](mailto:diretoriappgei.jba@unoesc.edu.br)

### COORDENAÇÃO GERAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA UNOESC

#### I.NOVA UNOESC

Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC

Telefone: (49) 3551-2296

E-mail: [inova@unoesc.edu.br](mailto:inova@unoesc.edu.br)

#### NIT UNOESC

Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC

Telefone: (49) 3551-2258

E-mail: [nit@unoesc.edu.br](mailto:nit@unoesc.edu.br)

## VIDEIRA

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação de Videira

Telefone: (49) 3551-4493

E-mail: [diretoriappgei.vda@unoesc.edu.br](mailto:diretoriappgei.vda@unoesc.edu.br)

LEGISLAÇÃO E  
REFERÊNCIAS  
RELACIONADAS  
AO TEMA





## LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO TEMA

- > Art. 5º, XXVII e XXVIII, Constituição Federal (BRASIL, 1988);
- > Convenção de Berna (1886): Decreto n. 75.699, de 06 de maio de 1975 (BRASIL, 1975);
- > Decreto Legislativo n. 78, de 1974 (BRASIL, 1974);
- > Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (BRASIL, 1996);
- > Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998c);
- > Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998b);
- > Lei n. 9.456, de 17 de abril de 1997 (BRASIL, 1997);
- > Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004);
- > Lei n. 11.484, de 31 de maio de 2007 (BRASIL, 2007);
- > Decreto n. 2.519, de 16 de março de 1998 (BRASIL, 1998a);
- > Demais acordos relativos à Propriedade Intelectual relacionados ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (Acordo TRIPS).





## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Decreto Legislativo n. 78, de 1974. Aprova o texto da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinado em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris Para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967. **Diário do Congresso Nacional**: seção 1, Brasília, DF, 14 jun. 2015. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1970-1979/decretolegislativo-78-31-outubro-1974-345478-exposicaodemotivos-148737-pl.html>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Decreto n. 2.519, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 mar. 1998a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2519.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2519.htm). Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Decreto n. 75.699, de 06 de maio de 1975. Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 06 maio 1975. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d75699.htm#:~:text=DECRETO%20No%2075.699%2C%20DE,24%20de%20julho%20de%201971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm#:~:text=DECRETO%20No%2075.699%2C%20DE,24%20de%20julho%20de%201971). Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 maio 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19279.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.279%2C%20DE%2014,obriga%C3%A7%C3%B5es%20relativos%20%C3%A0%20propriedade%20industrial.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20regula,obriga%C3%A7%C3%B5es%20relativos%20%C3%A0%20propriedade%20industrial.&text=V%20%2D%20repress%C3%A3o%20%C3%A0%20concorr%C3%Aancia%20desleal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.279%2C%20DE%2014,obriga%C3%A7%C3%B5es%20relativos%20%C3%A0%20propriedade%20industrial.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20regula,obriga%C3%A7%C3%B5es%20relativos%20%C3%A0%20propriedade%20industrial.&text=V%20%2D%20repress%C3%A3o%20%C3%A0%20concorr%C3%Aancia%20desleal). Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Lei n. 9.456, de 17 de abril de 1997. Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19456.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.456%2C%20DE%2025%20DE%20ABRIL%20DE%201997.&text=Institui%20a%20Lei%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Cultivares%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.,com%20o%20estabelecido%20nesta%20Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19456.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.456%2C%20DE%2025%20DE%20ABRIL%20DE%201997.&text=Institui%20a%20Lei%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Cultivares%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.,com%20o%20estabelecido%20nesta%20Lei). Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual de programa de computador, sua comercialização no País e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 fev. 1998b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19609.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm). Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 fev. 1998c. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm). Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Lei n. 11.484, de 31 de maio de 2007. dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS) e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital (PATVD); altera a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o art. 26 da Lei n. 11.196, de 21 de novembro de 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 maio 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11484.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11484.htm). Acesso em: 01 set. 2023.

DAVILA, T.; EPSTEIN, M.; SHELTON, R. **As regras da inovação**. Porto Alegre: Bookman, 2007.

FREEMAN, C.; PEREZ, C. Structural crisis of adjustment: business cycles and investment behaviour. In: DOSI, G. et al. (orgs.). **Technical change and economic theory**. London: Pinter Publishers, 1988.

HAMEL, G. **The Future of Management**. Boston: Harvard Business School Pub., 2007.

HILL, C.; UTTERBACK, J. **Technological innovation for a dynamic economy**. New York, Pergamon Press, 1983. p. 40-65.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE. **Manual de Oslo**: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3. ed. FINEP/OECD, 2005. Disponível em: [https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/indicadores/paginas/manuais-de-referencia/arquivos/OCDE\\_ManualOslo3\\_2005\\_PT.pdf](https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/indicadores/paginas/manuais-de-referencia/arquivos/OCDE_ManualOslo3_2005_PT.pdf). Acesso em: 01 set. 2023.

PORTER, M. Clusters and the new economics of competition. **Harvard Business Review**, p. 77-90, nov./dec. 1998.

SCHUMPETER, J. **Teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Abril Cultural, 1988.

TIDD, J.; BESSANT, J.; PAVITT, K. **Managing innovation**. Chichester: John Wiley & Sons, 2005.

UTTERBACK, J. The dynamics of product and process innovation in industry. In: HILL, C.; UTTERBACK, J. **Technological innovation for a dynamic economy**. New York, Pergamon Press, 1983. p. 40-65.



